



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

JUSTIFICATIVA

PL 497/07

A propaganda nos cinemas tem crescido substancialmente, tendo se tornado uma das mídias em evidência, onde é anunciado produtos, os mais diversos possíveis.

Entretanto, as companhias exibidoras em geral têm excedido na exibição de propagandas, sendo que já foi registrado na imprensa casos de até 20 minutos contínuos de propaganda exibida antes de um filme – conotando um abuso e desconsideração ao consumidor.

Assim sendo, a presente lei visa coibir abusos e estabelecer limites para a exibição de propaganda neste meio.